



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2012

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2012/2013

A Universidade Federal do Acre - UFAC, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, bem como da Diretoria de Pesquisa – DPQ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital de Seleção: **1 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq; 2 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq; 3 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Ações Afirmativas/CNPq**, em Convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através das normas estabelecidas pela Resolução Normativa 017/2006 de 06 de julho de 2006; **4 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAC e 5 – Programa Voluntários em Iniciação Científica - PIVIC/UFAC.**

#### 1. DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

##### 1.1 PIBIC - CNPq/UFAC

O PIBIC é um instrumento que possibilita a inserção do discente de graduação na pesquisa científica, caracterizando-se como programa de apoio teórico e metodológico para a realização de um projeto de pesquisa que estimule o aluno, principalmente, na formação de mentalidade científica.

O programa privilegia a participação ativa dos discentes de graduação em projeto de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação continuada.

Os projetos culminam com a apresentação de um trabalho final, em forma de artigo, fornecendo retorno ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação e, de modo particular, na pós-graduação.

##### 1.2 PIBITI/CNPq

O PIBITI tem por finalidade estimular os estudantes do ensino técnico e superior na pesquisa científica; contribuir para a formação e para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, visando o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, como também fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País.

##### 1.3 PIBIC-AÇÕES AFIRMATIVAS/CNPq

As bolsas do PIBIC – Ações Afirmativas são destinadas às Universidades Públicas beneficiárias de cotas de Ações Afirmativas, como forma de ampliar a oportunidade de formação técnico-científica, pela concessão de Bolsas de Iniciação Científica, destinadas aos dois *Campi* da UFAC.

##### 1.4 PIVIC/UFAC

O Programa Voluntário em Iniciação Científica visa despertar a vocação científica do aluno e incentivar a formação de futuros pesquisadores. Nesta modalidade de pesquisa não será concedida bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

## 2. DOS PRAZOS

- a) Período das inscrições “*on line*”: de **22 de maio a 22 de junho de 2012**;
- b) Distribuição “*on line*” dos projetos aos Membros do Comitê dos Programas de Iniciação Científica e de Pesquisa, para encaminhamento aos Consultores “*ad hoc*” locais, para emissão de parecer “*on line*”: **27 a 29 de junho de 2012**;
- c) Avaliação “*on line*” dos projetos de pesquisa pelos Consultores Internos: **27 a 06 de julho de 2012**;
- d) Avaliação “*on line*” dos projetos de pesquisa da UFAC, *Campus* Sede e Colégio de Aplicação (CAP), em Rio Branco e *Campus* Floresta, em Cruzeiro do Sul, será realizada pelo Comitê Externo no período de: **09 de julho a 13 de julho de 2012**;
- e) A classificação final dos projetos de pesquisa será baseada na avaliação do **Comitê Externo**;
- f) Divulgação do resultado parcial dos projetos de pesquisa aprovados, mediante aprovação pelo Comitê Interno: **17 de julho de 2012**;
- g) Disponibilização “*on line*” pela DPQ, dos projetos indeferidos ou desclassificados e período de recurso, que deverá ser feito pelo orientador: **18 a 20 de julho de 2012**;
- h) Apreciação dos recursos pelo Comitê Interno: **23 de julho de 2012**;
- i) Homologação e divulgação do resultado final aprovado pelo Comitê Interno: **27 de julho de 2012**;
- j) Período das atividades dos Programas de Iniciação Científica: (PIBIC/PIBIC-AF-CNPq e PIBIC - UFAC será de **1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013** e o (PIBITI) será excepcionalmente de **1º de setembro de 2012 a 31 de julho de 2013**;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições deverão ser realizadas “*on line*” de acordo com as normas deste Edital, sendo obrigatório efetuar o Cadastro Individual por Usuário e o preenchimento completo do formulário “*on line*” de Submissão de Projeto de Pesquisa 2012 / 2013, onde deverão ser anexados os seguintes documentos:  
**1 – Formulário para Apresentação de Projeto de Pesquisa - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2012 / 2013 e 2 – Planilha de Pontuação para Produção Científica**;
- b) O Formulário para Apresentação de Projeto de Pesquisa - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2012 / 2013 e a Planilha de Pontuação para Produção Científica, estarão disponíveis para “*download*” nos formatos MS Word e MS Excel, respectivamente, no endereço <<http://www.ufac.br/kaxinawa/>> e no *site* da UFAC/PROPEG/DPQ (<http://www.ufac.br/portal/unidades-administrativas/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/diretoria-de-pesquisa-dpq>) no *link* Formulários;
- c) O Cadastro Individual por Usuário e o preenchimento completo do formulário “*on line*” de Submissão de Projeto de Pesquisa 2012 / 2013, deverão ser realizados no endereço <<http://www.ufac.br/kaxinawa/>>;
- d) O Cadastro Individual por Usuário deverá ser realizado obrigatoriamente por todos os participantes do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

(orientador, aluno e demais participantes);

- e) As submissões dos projetos deverão ser realizadas pelo orientador vinculado aos Centros Acadêmicos, Unidades Integradoras e Colégio de Aplicação, até às 23h59min do último dia de inscrição (22 de junho de 2012).

#### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ENVIO “ON LINE” DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Formulário para Apresentação de Projeto de Pesquisa - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2012 / 2013 preenchido pelo orientador, contendo plano de trabalho e cronograma do projeto individual de pesquisa, diferenciado para cada candidato(a) a bolsa, conforme modelo disponível no endereço <<http://www.ufac.br/kaxinawa/>>;
- b) No caso de renovação do bolsista, o orientador deverá apresentar justificativa para continuidade em campo especificado no Formulário para Apresentação de Projeto de Pesquisa - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2012 / 2013, bem como um breve relato dos resultados alcançados no projeto anterior;
- c) Planilha de Pontuação para Produção Científica preenchida pelo orientador, referente às atividades declaradas na Plataforma Lattes - CNPq, a partir de 2007, conforme modelo disponível no endereço <<http://www.ufac.br/kaxinawa/>>;

#### 5. REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

As cotas de bolsas concedidas pelo CNPq serão, exclusivamente, preenchidas por doutores, conforme normas do CNPq, enquanto que as cotas concedidas pela UFAC poderão ser preenchidas por doutores e mestres, de acordo com a classificação da pontuação dos projetos de pesquisa.

##### 5.1 QUANTO AO ORIENTADOR

- a) Para o **PIBIC/CNPq**, poderá concorrer a 4 (quatro) bolsas, doutor em regime de **DE ou 40h**;
- b) Para o **PIBITI/CNPq**, poderá concorrer a 2 (duas) bolsas, doutor em regime de **DE ou 40h**;
- c) Para o **PIBIC–Ações Afirmativas/CNPq** poderá concorrer a 1 (uma) bolsa, doutor em regime de **DE ou 40h**;
- d) Para o **PIBIC/UFAC** poderão concorrer a 4 (quatro) bolsas, doutor ou 2 (duas), mestre em regime de **DE ou 40h**;
- e) Para o **PIBIC/UFAC** poderão concorrer a 2 (duas) bolsas, doutor ou 1 (uma) bolsa, mestre, em regime de **20h**;
- f) Para o **PIVIC/UFAC** poderão apresentar projetos de pesquisa, doutor ou mestre em regime de **DE, 40h ou 20h**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

- g) As cotas de bolsas oferecidas de acordo com as modalidades acima descritas não serão cumulativas entre as diferentes fontes de financiamento, respeitando os limites máximos por titulação;
- h) Os orientadores devem participar: do Seminário Anual de Iniciação Científica; da Sessão Pôster; da Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela PROPEG/DPQ/COMITÊ INTERNO. Em caso de impedimento de participação, o orientador deve indicar um representante legal através de documento oficial, encaminhado à PROPEG;
- i) Os docentes e/ou pesquisadores que estiverem matriculados em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na sede ou fora dela, mesmo como aluno especial, não poderão concorrer neste Edital;
- j) O docente/pesquisador não poderá participar deste Edital se estiver previsto afastamento da UFAC, por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência da bolsa;
- k) O docente e/ou pesquisador que necessitar se afastar por um período de 60 (sessenta) dias ou mais, mesmo com Atestado Médico, não poderá efetuar orientação ao bolsista. Neste caso, o orientador oficial deverá indicar um orientador temporário ou definitivo, quando se fizer necessário;
- l) O Professor Visitante, Pesquisador Bolsa DCR ou outra modalidade só poderá participar do presente Edital, caso seu contrato esteja em vigor no período de realização da pesquisa: **1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.**

## 5.2 QUANTO AO ALUNO

- a) Ser discente regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFAC;
- b) Ter disponibilidade de tempo num período de 12 (doze) meses antes da conclusão do curso, contados a partir do início da vigência da bolsa, inclusive nos casos de renovação;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Será permitido ao bolsista se inscrever tendo no máximo três reprovações, exceto em casos de renovação. A escolha e verificação das reprovações e veracidade das informações serão de competência e inteira responsabilidade do orientador;
- e) O bolsista não pode ter vínculo empregatício e nem outro tipo de bolsa, o qual deve dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, no período mínimo de 20 (vinte) horas semanais.
- f) O aluno do PIVIC poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa, no período mínimo de 10 (dez) horas semanais;
- h) Apresentar relatório bimestral, semestral e final, conforme formulários próprios, disponíveis no *site* da UFAC/PROPEG/DPQ;
- i) Apresentar o resultado da pesquisa na forma oral, painel, no Seminário Anual de Iniciação Científica ou outra modalidade a ser definida pela PROPEG/DPQ e pelo Comitê Interno;
- j) Apresentar o resumo expandido para publicação, em CD, conforme modelo disponível no *site* da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

UFAC/PROPEG/DPQ.

### 5.3 QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA

- a) O orientador deverá apresentar um projeto de pesquisa inédito para cada aluno;
- b) Ter mérito técnico-científico;
- c) Ser elaborado dentro das normas determinadas por este Edital.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

- a) A classificação dos projetos de pesquisa obedecerá aos itens expostos neste Edital, respeitada a ordem de classificação obtida em todo o processo seletivo e será feita mediante a avaliação “on line”, pelos Comitês Interno e Externo, fazendo uso da Planilha de Pontuação do Projeto de Pesquisa e da Planilha de Pontuação da Produção Científica
- b) A classificação dos candidatos à bolsa será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, através da seguinte somatória:

$$NP = \frac{NPsp1 + NPsp2 + NPco}{10}$$

**NP** = Número de Pontos

**NPsp1** = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pela avaliação do Comitê Interno, equivalente, no máximo, a 20%

**NPsp2** = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pela avaliação do Comitê Externo, equivalente, no máximo, a 20%

**NPco** = Número de Pontos do Currículo do Orientador, equivalente no máximo, a 60%

### 7. DOS PROJETOS DE PESQUISA QUE DEVEM SER ENVIADOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

- a) Orientador com projeto aprovado que envolva pesquisa com seres humanos; patrimônio genético; animais, bem como aqueles de acesso ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa científica, deverá seguir as Normas do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UFAC para emissão de parecer;
- b) Orientador de projeto de pesquisa aprovado pelo CEP, deverá enviar 1 (uma) cópia da Folha de Aprovação à DPQ, para ser anexada à documentação do projeto.

### 8. CLÁUSULAS GERAIS

- a) Orientadores e bolsistas com pendências de entrega de relatórios Bimestral, Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação em CD, não justificadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, terão até o dia **22 de junho de 2012**, para a regularização de sua situação junto a DPQ, sob



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

pena de terem seus processos automaticamente desclassificados, mediante aprovação pelo Comitê Interno;

- b) Poderão participar deste Edital, docente, pesquisador(a), pesquisador(a) visitante, pesquisador(a) Bolsa DCR, pesquisador(a) aposentado(a), pesquisador(a) sênior ou outra modalidade, desde que vinculados aos Centros Acadêmicos, Unidades Integradoras e Colégio de Aplicação da UFAC;
- c) É permitida ao orientador repassar a outro profissional, a orientação de seu bolsista, mediante justificativa em consonância com as regras deste Edital;
- d) Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, para atender à ordem de classificação dos projetos de pesquisa;
- e) O orientador poderá solicitar a exclusão e a inclusão de bolsista, indicando de preferência aluno voluntário e envolvido com a pesquisa e/ou com o grupo de pesquisa do orientador;
- f) No caso de substituição ou cancelamento do bolsista, o orientador deverá enviar à DPQ via Comunicação Interna (CI) o Formulário de Substituição do Bolsista, conforme modelo disponível no *site* da UFAC/PROPEG/DPQ, bem como toda a documentação exigida, até o dia **05 de cada mês**, para as providências da substituição, em tempo hábil;
- g) A DPQ somente incluirá o pedido de pagamento de um novo bolsista, quando este estiver com toda a documentação regularizada, de acordo com o formulário de substituição e prazo de pedido, bem como com conta individual aberta exclusivamente no Banco do Brasil, no caso de bolsa do CNPq a qual não pode ser do tipo poupança ou conjunta;
- h) Será fornecido Certificado de Bolsista ao discente, com desempenho demonstrado nas atividades e acompanhamento do programa, bem como estar em dia com todos os relatórios (bimestral, semestral e final) e com a entrega do resumo expandido para publicação em CD;
- i) É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos;
- j) No caso de empate na pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1) Discente com participação regular no PIVIC; 2) Discente inscrito em grupo de pesquisa certificado e 3) Discente com maior média geral no Histórico Escolar;
- k) Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados por falta de cotas, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade PIVIC, até o dia **31 de agosto de 2012**;
- l) O Comitê Externo desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste Edital;
- m) A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UFAC;
- n) No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou a UFAC, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

- o) As cotas de bolsas não preenchidas poderão ser destinadas a orientadores que já estejam com o número máximo de cotas contempladas, conforme estipulado no item 5.1 deste Edital, respeitando a ordem de classificação, com o objetivo de utilizar todas as cotas disponíveis;
- p) Projetos de pesquisas que obtiverem nota 0 (zero) nas duas avaliações, com parecer fundamentado pelos Comitês Interno e Externo, serão desclassificado após deliberação pelo Comitê Interno;
- q) A PROPEG não se responsabilizará por qualquer problema que por ventura venha acontecer relacionado a computador, arquivo, queda de energia, conexão com *internet* ou outros no prazo de encerramento deste Edital;
- r) A PROPEG em hipótese alguma prorrogará o prazo do período de inscrição dos projetos de pesquisa;

### 9. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROPEG/DPQ/COMITÊ, bem como pelas demais instâncias superiores da UFAC, caso seja necessário.

### 10. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA POR COTAS DO CNPq E DA UFAC, ATÉ A ABERTURA DESTA EDITAL.

Item	Distribuição das Bolsas do CNPq por Modalidade	Quantidade
01	PIBIC – CNPq	90
02	PIBITI – CNPq	16
03	PIBIC AÇÕES AFIRMATIVAS – AF/CNPq	4
04	PIBIC – UFAC	220
<b>TOTAL</b>		<b>330</b>

### 11. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE BOLSAS, POR FONTE, LOCAL E COTAS

Item	Modalidades das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade
01	PIBIC	CNPq	Rio Branco	80
02	PIBIC	CNPq	Cruzeiro do Sul	10
03	PIBITI	CNPq	Rio Branco	16
04	PIBIC Ações Afirmativas	CNPq	Cruzeiro do Sul	2
05	PIBIC Ações Afirmativas	CNPq	Rio Branco	2
06	PIBIC	UFAC	Rio Branco	157
07	PIBIC	UFAC	Cruzeiro do Sul	56
08	PIBIC	UFAC	Colégio de Aplicação	7
<b>TOTAL</b>				<b>330</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA - DPQ

**12. QUADRO DAS COTAS DE BOLSAS DA UFAC, DESTINADAS AO CAMPUS UFAC SEDE - RIO BRANCO, CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL E COLÉGIO DE APLICAÇÃO.**

<b>Item</b>	<b>Distribuição das Bolsas da UFAC por Unidades</b>	<b>Quantidade</b>	<b>(%)</b>
01	CAMPUS UFAC SEDE - RIO BRANCO	157	68,3
02	CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL	56	25,4
03	Colégio de Aplicação - CAP	7	6,3
<b>T O T A L</b>		<b>220</b>	<b>100,0</b>

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2012

**Profa. Dra. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 2453, de 11 de novembro de 2008

**Prof. Dr. Creso Machado Lopes**  
Coordenador dos Programas Institucionais de Bolsas de  
Iniciação Científica  
Diretor de Pesquisa - DPQ